

1405/97

LEI Nº 3.129, de
2 de junho de 1997

Altera a redação do artigo 2º, da
Lei Municipal nº 2.974, de 09 de
maio de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.974, de 09 de maio de
1996, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Na escrituração da alienação, por doação, deverão constar
cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem
como, a estipulação de prazos abaixo referidos, sob pena de reversão:

a) Início das obras em 02 (dois) anos, a partir da assinatura da escritura de
re-ratificação.

b) Término das obras em 04 (quatro) anos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de
1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= ROSA MARIA RANGEL CREDÍDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



GUARATINGUETÁ SP

LEI N° 2.974, de
09 de MAIO de 1996

Altera dispositivos da Lei
Municipal n° 2.493/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n° 2.493, de 25 de Setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, com a finalidade de construção da CASA DO ADVOGADO, um terreno pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, com área total de 4.119,70 m² (QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE METROS QUADRADOS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), no bairro do Pedregulho, conforme planta anexa e integrante desta Lei, cuja linha demarcatória tem a seguinte descrição: - Tem seu ponto de partida no marco (P.R. = ponto de referência) cravado no centro geométrico da praça rotatória existente na confluência das Avenidas Dr. Ariberto Pereira da Cunha e Pedro de Toledo, de acordo com as disposições do Decreto n° 1.409/74, partindo-se deste ponto, segue em reta de 157,72 m (cento e cinquenta e sete metros e setenta e dois centímetros) por rumo de 48° 49' 03" SE, até encontrar o ponto "M-1", situado na divisa da presente área e o passeio da Av. Pedro de Toledo, ponto este início desta descrição, deste ponto, segue limitando-se à esquerda, de quem da avenida observa o imóvel, com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, doada por esta, à Secretaria do Estado dos Negócios da Justiça de São Paulo, em reta de 65,00 m (sessenta e cinco metros) e rumo de 35° 15' 56" NE, estremada pelas estacas M-1 e M-2, na linha dos fundos, limita-se com os fundos da área doada à Secretaria dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo (Casa da Agricultura), em reta de 50,00 m (cinquenta metros) e rumo de 77° 45' 56" NE, estremada pelas estacas M-2 e M-3, ainda na linha dos fundos, limita-se com a área remanescente da Quadra "1" (gleba "1-C") por reta de 12,00 m (doze metros) e o mesmo rumo anterior de 77° 45' 56" NE, estremada pelas estacas M-3 e M-4, no lado direito, limita-se com o remanescente da Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá em reta de 40,00 m (quarenta metros) e rumo de 12° 14' 04" SE, estremada pelas estacas M-4 e M-5, neste ponto limita-se com a área institucional supra mencionada através de duas retas consecutivas, medindo, respectivamente 62,00 m (sessenta e dois metros) com rumo de 77° 45' 56" SW e 36,80 m (trinta e seis metros e oitenta centímetros) com rumo de 19° 44' 35" SW estremadas pelas estacas M-5, M-6 e M-7, neste ponto, limita-se de frente, com a Avenida Pedro de Toledo em reta de 39,00 m (trinta e nove metros) e rumo de 56° 39' 22" NW estremada pelas estacas M-7 e M-1 que é o ponto de partida da presente descrição encerrando assim a área total de 4.119,70 m² (quatro mil, cento e dezenove metros quadrados e setenta decímetros quadrados)."